



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Foi encaminhado a esta comissão, o Projeto de Lei N° 016/2015, de 09 de novembro de 2015, que fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, com a finalidade de que se emita parecer sobre a legalidade, conveniência e viabilidade do projeto.

Diante da formulação exposta, passamos a analisar o seguinte:

DA ANALISE DO PROJETO.

01. Como podemos observar no projeto, a sua finalidade é **fixar o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.** Para tanto, adota-se o procedimento legal, qual seja, colocá-lo em análise pela Câmara Municipal de Caxingó e suas comissões, para que, posteriormente, o mesmo seja apreciado e aprovado em Plenário.

DO RELATÓRIO.

02. Tendo em vista que o referido projeto se encontra dentro das normas legais e de acordo com os preceitos constitucionais, que vem acompanhado de uma ampla justificativa e, ainda, em virtude de o mesmo obedecer aos princípios constitucionais, da legalidade, da formalidade e da administração pública sendo conveniente e oportuno, somos favoráveis à sua aprovação, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais.
03. Portanto, nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n.º 016/2015, na forma integral apresentada, salvo melhor juízo.

Caxingó-PI, 11 de novembro de 2015.

Comissão:


RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Presidente


FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO
1º Secretário

RENATO NERIS VERAS FILHO
2º Secretário



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Foi encaminhado a esta comissão, o Projeto de Lei N° 016/2015, de 09 de novembro de 2015, que fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, com a finalidade de que se emita parecer sobre a legalidade, conveniência e viabilidade do projeto.

Diante da formulação exposta, passamos a analisar o seguinte:

DA ANÁLISE DO PROJETO.

01. Como podemos observar no projeto, a sua finalidade é **fixar o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal.** Para tanto, adota-se o procedimento legal, qual seja, colocá-lo em análise pela Câmara Municipal de Caxingó e suas comissões, para que, posteriormente, o mesmo seja apreciado e aprovado em Plenário.

DO RELATÓRIO.

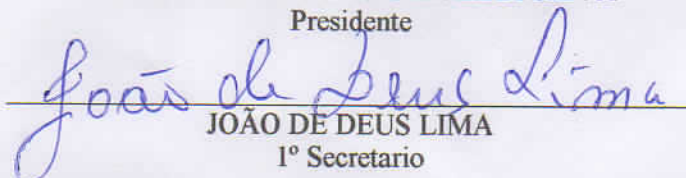
02. Tendo em vista que o referido projeto se encontra dentro das normas e exigências legais, que vem acompanhado de uma ampla justificativa e, ainda, em virtude de o mesmo obedecer aos princípios da legalidade e da administração pública, sendo conveniente e oportuno, somos favoráveis à sua aprovação, para que surta de forma ampla os devidos efeitos legais.
03. Portanto, nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n.º 016/2015, na forma integral apresentada, salvo melhor juízo.

Caxingó-PI, 11 de novembro de 2015.

Comissão:


RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA

Presidente


JOÃO DE DEUS LIMA

1º Secretário


CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA

2º Secretário